

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201012082

Código MEC: 413825

**Código da
Avaliação:** 89854

Ato Regulatório: Recredenciamento

Categoria Módulo: Instituição

Status: Finalizada

Instrumento: 155-Instrumento de Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

Endereço da IES:

50081 - Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete - Rodovia MG 482, Km 03, s/n Gigante.
Conselheiro Lafaiete - MG.
CEP:36400-000

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores: 3

Data de Formação: 02/09/2011 13:21:44

Período de Visita: 04/10/2011 a 08/10/2011

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

050.554.038-02 (Júlio Santana Antunes)

077.686.778-46 (Vanderlei Minori Horita) -> coordenador(a) da comissão

107.565.878-08 (Mara Yáskara Nogueira Paiva Cardoso)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete é mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (pessoa jurídica de direito privado – sem fins lucrativos) situada na Rua Piauí, 69 11º andar, sala 1101 a 1104, Bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte, MG. Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob nº 10, no registro 119274, livro A, em 28 de abril de 2009). A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, MG está situada na Rodovia MG 482, km 03, s/n, bairro Gigante, no município de Conselheiro Lafaiete, MG. Criada em 1997, a IES obteve seu credenciamento através do Decreto Estadual de 17/10/2005, tendo seus cursos reconhecidos por Ato do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

Os documentos analisados apresentam como missão "Formar profissionais socialmente responsáveis, capazes de estender à comunidade em que vivem os conhecimentos das ciências, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região, do Estado e do País". A IES apresenta como perfil formar profissionais com as competências necessárias para contribuir de forma responsável com o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade de Conselheiro Lafaiete e região, firmando-se como IES socialmente responsável, promovendo a inclusão e sua aproximação com a comunidade por meio de suas atividades. Os cursos ofertados pela IES são todos na modalidade presencial.

Breve Histórico:

A Fundação Universitária da Mantiqueira foi criada em 1963, pela Lei estadual n.3.038, de 19 de dezembro de 1963 tendo o seu nome sido alterado para Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, por meio da Lei estadual n 3.871, de 17 de dezembro de 1965. Até o ano de 1997 mantinha apenas Faculdades nos municípios mineiros de Barbacena, Ubá, Ipatinga, Leopoldina, Visconde do Rio Branco e Juiz de Fora, entre outros. Ficando a FUPAC e todas as Faculdades por ela mantidas sob a supervisão do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG.

Por força da Portaria MEC n.366/97 e do Parecer do CEE/MG n.549/96, as Faculdades dos municípios acima

relacionados foram reunidas e transformadas em "campi" da UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC, totalizando seis "campi". Em 1998 mais duas outras Faculdades mantidas pela FUPAC passaram a compor a UNIPAC como campus, a saber: Faculdade de Tecnologia de Conselheiro Lafaiete e Faculdade de Ciências Contábeis de Bom Despacho. E, em 2001 uma nova Faculdade foi incorporada como campus à UNIPAC, a Faculdade de Araguari. Em 2005 a UNIPAC teve o seu recredenciamento pelo CEE/MG por meio do Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais de 17 de outubro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18/10/2005, com um total de nove "campi": Barbacena, Ubá, Ipatinga, Visconde do Rio Branco, Leopoldina, Juiz de Fora, Bom Despacho, Conselheiro Lafaiete e Araguari.

Em 04 de setembro 2008 foi julgada pelo STF procedente a Ação de Inconstitucionalidade contra o artigo da Constituição Mineira que estabelecia que as Fundações privadas criadas por lei estadual ficassem sob a supervisão do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Diante dessa decisão foi determinado pelo MEC através do Edital n.01, de 22 de janeiro de 2009, a migração imediata de todas essas Fundações do sistema estadual para o sistema federal de ensino. O que se deu também com a FUPAC e todas as suas mantidas.

No ano de 2010 em razão das dificuldades para cumprimento das exigências do MEC em termos de Universidades, os representantes da FUPAC e da UNIPAC decidiram em reunião com o diretor da DESUp, Dr. Paulo Wollinger, pelo desmembramento da UNIPAC, ficando esta com apenas três "campi", sendo Barbacena, Juiz de Fora e Araguari. Os demais "campi" foram transformados em Faculdades. O protocolo da nova categoria administrativa desses seis "campi" como Faculdades foi efetuado em 2010, como é o caso da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete apresentou no sistema e-MEC o PDI referente ao período 2009 - 2013. Esse PDI está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5773/2006 e o seu conteúdo contemplam todas as informações demandadas em cada item / aba. Foram apresentados os relatórios de auto-avaliação dos períodos 2004/2006, 2007/2009 e do ano de 2010. No relatório de 2007/2009 são contempladas as 10 dimensões propostas pelo CONAES, no relatório do ano de 2010 é apresentado um cronograma para efetivação do projeto de avaliação institucional considerando as diretrizes do SINAES. Toda a documentação necessária para o trabalho da avaliação institucional solicitada pela Comissão foi providenciada e disponibilizada.

Os documentos examinados para subsidiar o relatório da avaliação para efeito de cotejamento com o PDI foram os relatórios do processo de auto-avaliação produzidos pela IES, além de:

Documentos fiscais da mantenedora; atos legais da IES publicados no DOU; Regimento Interno; Projetos Pedagógicos dos Cursos e Certificados de Regularidade Fiscal do FGTS, INSS (esta última, verificada para fins de atendimento às solicitações da Diligência MEC/SESu/DESUP de 03/02/2011). A respeito da solicitação desta diligência, a não apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi justificada à Comissão por motivos de ordem jurídico/administrativo, e cabe-nos a comunicação ao INEP; Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal Docente e Técnico Administrativo; pastas funcionais docentes; atas de reuniões da CPA, do Conselho de Gestão, dos Colegiados de Cursos; regulamentação de projetos e programas (extensão); convênios e relatórios de atividades desenvolvidas pela IES, entre outros.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício
Adriana Rodrigues Reis Carneiro	Mestrado	Horista	CLT
Adriano Raimundo Totou	Mestrado	Horista	CLT
Afonso Junior da Silva	Especialização	Horista	CLT
Alexandre Correia Fernandes	Mestrado	Integral	CLT
Alexandre dos Santos Nunes	Especialização	Horista	CLT
Alex Roberto Nogueira de Rezende Junior	Especialização	Integral	CLT
Alex Vidigal Bastos	Especialização	Horista	CLT
Alfredo Ganime Junior	Especialização	Horista	CLT
Alisson Rodrigo dos Santos	Especialização	Horista	CLT
Ana Cristina Pedroso Batista	Mestrado	Horista	CLT
Anderson Correa Lopes	Especialização	Horista	CLT
Andréa de Souza dos Santos	Mestrado	Parcial	CLT
André Luciano Carvalho	Doutorado	Horista	CLT
Antônio Severino de Rezende Lobo	Especialização	Horista	CLT
Aparecida Rodrigues de Carvalho	Mestrado	Horista	CLT
Bernadetti Gonçalves dos Santos Sampaio	Mestrado	Horista	CLT
Bruno de Oliveira Drummond	Especialização	Parcial	CLT
Carlos Adriano Marcenes de Souza	Mestrado	Horista	CLT
Carlos Eduardo Evangelista Panzera	Mestrado	Horista	CLT
Carlos José do Carmo	Especialização	Horista	CLT
Cássio Roberto de Araújo	Mestrado	Integral	CLT
Cesário José Ferreira	Especialização	Horista	CLT

Cíntia Almeida de Souza	Mestrado	Horista	CLT
Cláudia Fernanda Figueiras Sarsur	Especialização	Horista	CLT
Cleide Nea Moreira Ribeiro	Mestrado	Horista	CLT
Cristiane de Campos Januário	Especialização	Horista	CLT
Cristina da Rocha Alves	Mestrado	Horista	CLT
Daniele Cristine Duarte Baldino	Especialização	Integral	CLT
Daniella Inácio de Barros	Mestrado	Parcial	CLT
Darlan Roberto dos Santos	Doutorado	Parcial	CLT
Débora Correia Fernandes	Mestrado	Horista	CLT
Denisar Adoniel Silva Lima	Especialização	Horista	CLT
Dílson Campos de Oliveira	Mestrado	Parcial	CLT
Edilberto da Silva Souza	Especialização	Horista	CLT
Edilene José Esteves Lima	Especialização	Horista	CLT
Eduardo José da Costa e Souza	Especialização	Horista	CLT
Eduardo Luiz Miranda Lobo	Mestrado	Integral	CLT
Emerson Rodrigo Alves Tavares	Mestrado	Parcial	CLT
Erivelto Luis Souza	Doutorado	Integral	CLT
Ernandes José Correa	Especialização	Horista	CLT
Etelvina Maria Furtado Rossi Senra	Mestrado	Horista	CLT
Fábio Luiz de Oliveira	Especialização	Horista	CLT
Fernanda da Mata Oliveira	Especialização	Horista	CLT
Fernanda Monteiro de Castro	Especialização	Horista	CLT
Fernando Maciel Fernandino	Especialização	Horista	CLT
Flávia Emery Pereira Sudário	Mestrado	Horista	CLT
Flávio Lúcio da Silva	Mestrado	Parcial	CLT
Gerson Luiz Dias da Rocha Junior	Especialização	Horista	CLT
Grace Marisa Miranda de Paula	Mestrado	Horista	CLT
Gumerindo Alves de Oliveira Netto	Mestrado	Parcial	CLT
Helóisa Helena Capuano de Rezende	Doutorado	Horista	CLT
Ismarley Lage Horta Morais	Mestrado	Horista	CLT
Ivana Maria de Carvalho Siqueira	Mestrado	Parcial	CLT
Ivo Villani Marques	Mestrado	Horista	CLT
Jean Carlo Mendes	Especialização	Horista	CLT
Jim Jones da Silveira Marciano	Mestrado	Horista	CLT
José Antônio dos Santos	Mestrado	Horista	CLT
José Edmar Marangon	Especialização	Horista	CLT
José Joviano de Almeida Teixeira	Especialização	Horista	CLT
José Luiz Ferreira	Mestrado	Horista	CLT
José Maria do Carmo Bento Alves	Mestrado	Horista	CLT
José Pinheiro Sampaio	Especialização	Horista	CLT
José Roberto Ribeiro	Especialização	Horista	CLT
José Sebastião dos Reis Silva	Especialização	Horista	CLT
Juliana Gonçalves Ferreira Lima	Especialização	Parcial	CLT
Kátia Regina Milagres	Mestrado	Parcial	CLT
Kleber Netto Fonseca	Especialização	Horista	CLT
Leonardo Alvarenga Lopes Santos	Mestrado	Horista	CLT
Leonardo de Faria Miranda	Especialização	Horista	CLT
Letícia Batista de Oliveira	Especialização	Horista	CLT
Lílian Gonçalves Ferreira Moura	Mestrado	Integral	CLT
Luciano José Vieira Franco	Mestrado	Integral	CLT
Luciano Rodrigues dos Anjos	Mestrado	Horista	CLT
Ludmila Fabiana da Silva	Doutorado	Horista	CLT
Luiz Antônio Teixeira Andrade	Especialização	Horista	CLT
Luiz de Lima Junior	Especialização	Horista	CLT
Marcelo da Fonseca	Mestrado	Horista	CLT

Marcelo da Fonseca	Mestrado	Horista	CLT
Márcio José Melo Aleixo	Especialização	Horista	CLT
Maria da Conceição Moreira Ribeiro	Mestrado	Horista	CLT
Maria José Pereira de Magalhães	Especialização	Horista	CLT
Matheus Wanderley Romão	Mestrado	Horista	CLT
Michelle Cristina Rufino Barbosa	Mestrado	Horista	CLT
Milene Souza Castro	Mestrado	Horista	CLT
Nicolau Vicente Weysfield	Especialização	Horista	CLT
Nilo Antunes Ferreira	Especialização	Horista	CLT
Paulo José de Moraes	Doutorado	Integral	CLT
Rafael Otávio Cançado Motta	Mestrado	Horista	CLT
Rafahel Carvalho de Souza	Mestrado	Horista	CLT
Regina Maria Finger	Doutorado	Horista	CLT
Renata Soares Quintão	Mestrado	Horista	CLT
Ricardo Luiz Pace Junior	Especialização	Horista	CLT
Roberto Santana Lisboa Batista	Mestrado	Horista	CLT
Rodolfo Felipe de Oliveira Costa	Mestrado	Horista	CLT
Romim Gilberto Dias	Especialização	Horista	CLT
Ronaldo César Coelho	Mestrado	Horista	CLT
Saul Emanuel Delabrida Silva	Especialização	Horista	CLT
Sidney da Silva Guimarães	Especialização	Horista	CLT
Simone Regina de Miranda	Especialização	Horista	CLT
Simone Ribeiro de Melo	Mestrado	Horista	CLT
Thiago Christian Barbosa Nunes	Especialização	Horista	CLT
Thompson Junior Ávila Reis	Especialização	Horista	CLT
Thulio Marcus Marcenes de Souza	Especialização	Horista	CLT
Turíbio Tanus Salis	Mestrado	Horista	CLT
Valter Eduardo de Lima	Especialização	Horista	CLT
Vanessa Mara Tavares	Especialização	Integral	CLT
Vitor Lúcio Ferreira	Especialização	Horista	CLT
Viviane dos Santos Moreira	Especialização	Horista	CLT
Wanderson da Silva Chaves	Mestrado	Integral	CLT
Wesley Luciano Barros	Mestrado	Horista	CLT
Wolmer Ricardo Tavares	Mestrado	Horista	CLT

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

1.1. Implementação do PDI, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos. 1.2. Articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional (auto-avaliação e avaliações externas) Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas são adequadamente utilizados como subsídios para a revisão permanente do PDI, e constata-se a existência de ações acadêmicas e administrativas conseqüentes aos processos avaliativos. 2

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1 O PDI analisado refere-se ao período 2009 – 2013, possuindo propostas que estão sendo parcialmente implementadas de acordo com o cronograma proposto. A IES propõe em seu PDI a abertura de 15 novos cursos de graduação (6 bacharelados e 9 tecnológicos), 11 cursos de pós-graduação lato sensu e 27 cursos de extensão, entretanto até o momento da visita desta comissão nenhum foi implantado e com poucas perspectivas de início na vigência deste PDI. Além disso, 2 cursos tiveram os ingressos interrompidos e quando do final das turmas em andamento, não serão mais ofertados pela IES. Os objetivos propostos estão em consonância com os órgãos e sistemas de gestão, observados in loco, e realidade regional. Algumas ações (constituição da nova CPA, sensibilização da comunidade sobre a avaliação institucional, aperfeiçoamento nas comunicações interna e externa) tiveram seu desenvolvimento depois da migração da IES do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais para o Sistema Federal de Ensino com a reestruturação do projeto de avaliação institucional já existente.

1.2 Os processos de auto-avaliação estão sendo adequadamente utilizados para a implementação do PDI, exceto na oferta de novos cursos. Os processos de auto-avaliação existem desde 2007, porém passam a acontecer de acordo com as normas do CONAES a partir de 2010. Foram constatadas in loco ações de cunho administrativo e

curso com as normas do CONAES a partir de 2010, foram constatadas in loco ações de caráter administrativo e acadêmico, baseadas no resultado da avaliação. Quanto às avaliações externas, foram recebidas comissões para reconhecimento de dois dos 12 cursos oferecidos e o conceito final foi quatro. Resultados do Enade 2007: Educação Física - 4, Terapia Ocupacional - 4, Enfermagem - 2. Resultados do Enade 2008: Engenharia da Computação - 1, Engenharia da produção - 3, Sistemas de Informação - 3. Não foram encontrados conceitos relativos ao IGC.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Conceito da Dimensão 1

2

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

2.1. Coerência das políticas de ensino, pesquisa e extensão com os documentos oficiais
Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. 2.2. Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as atividades realizadas nos cursos de graduação e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade presencial, garantem os referenciais mínimos de qualidade desses cursos. 2.3. Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância). Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as atividades realizadas nos cursos de graduação e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade a distância, garantem os referenciais mínimos de qualidade desses cursos. 2.4. Políticas institucionais para cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização. Conceito referencial mínimo de qualidade Universidades Quando as atividades realizadas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), na modalidade presencial, resultam de diretrizes de ações, são acessíveis ao conhecimento da comunidade, observam rigorosos critérios de qualidade e estão adequadamente implantadas e acompanhadas; além disso, a IES possui pelo menos 04 (quatro) programas de pós-graduação stricto sensu, todos recomendados pela CAPES, havendo, 3 dentre estes, no mínimo, um curso de doutorado. Centros Universitários e Faculdades Quando as atividades realizadas na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), na modalidade presencial, observam os referenciais de qualidade desses cursos, resultam de diretrizes de ações, são acessíveis ao conhecimento da comunidade e estão adequadamente implantadas e acompanhadas. 2.5. Políticas institucionais para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância). Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as atividades realizadas na pós-graduação lato sensu e stricto sensu, na modalidade a distância, observam os referenciais de qualidade desses cursos, resultam de diretrizes de ações, são acessíveis ao conhecimento da comunidade e estão adequadamente implantadas e acompanhadas. 2.6. Políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica e suas formas de operacionalização. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as atividades de pesquisa e de iniciação científica resultam de diretrizes de ações, e estão adequadamente implantadas e acompanhadas, com participação de número significativo de professores e estudantes. 2.7. Políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização, com ênfase à formação inicial e continuada e à relevância social. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as atividades de extensão resultam de diretrizes de ações adequadamente implantadas e acompanhadas; além disso, verifica-se a sua relevância acadêmica, científica e social no entorno institucional, e a sua vinculação com a formação acadêmica do aluno.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1 - Há coerência entre a política de ensino de graduação e extensão praticadas com as descritas no PDI da Faculdade Presidente Antonio Carlos de Conselheiro Lafaiete. Apesar de previsto no PDI, não estão sendo oferecidos cursos em nível de pós-graduação lato sensu e cursos de extensão. O PDI não prevê políticas de pesquisa.

2.2 - A política institucional e as diretrizes da IES para os cursos de graduação previstas no PDI estão sendo implantadas e atendem aos referenciais mínimos de qualidade. Os estágios, curriculares e não curriculares, possuem acompanhamento sistematizado e, em reunião, os alunos demonstram conhecimento dos procedimentos a serem seguidos; as atividades de monitoria ocorrem regularmente em disciplinas com demanda e os monitores recebem bolsa de monitoria através de descontos nas mensalidades proporcional ao tempo de monitoria semanal. A IES possui programa de nivelamento.

2.3 - Não se aplica.

2.4 - Está previsto no PDI a oferta de cursos lato sensu, existe regimento do Programa, entretanto esta comissão verificou in loco que não há oferta de cursos nesta modalidade.

2.5 - Não se aplica.

2.6 - Não foram detectadas políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica.

2.7 - Existem políticas institucionais de extensão voltadas à comunidade de Conselheiro Lafaiete, integradas à formação inicial e continuada com importante impacto social.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o

referencial mínimo de qualidade.

Conceito da Dimensão 2

3

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

3.1. Coerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes dos documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações de responsabilidade social praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. 3.2. Relações da IES com a sociedade; setor público, setor privado e mercado de trabalho. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as relações da IES com os setores da sociedade resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas, incluindo ações para o desenvolvimento sócio-econômico e educacional da região. 3.3. Relações da IES com a sociedade: inclusão social. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações da IES com vista à inclusão social resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas. 3.4. Relações da IES com a sociedade: defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações da IES com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1 As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI.

3.2 As relações da IES com os setores da sociedade, com o setor público, privado e mercado de trabalho resultam de diretrizes institucionais e estão bem implantadas e acompanhadas, incluindo ações para o desenvolvimento sócio-econômico e educacional da região, em conjunto com entidades parceiras, o que auxilia na inserção no mercado. Exemplo disso são parcerias com indústrias, hospitais e fazendas, bem como a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. Pode-se citar o projeto de extensão: Programa de Assistência Infantil Bonifácio Andrada - PAIBON e o atendimento a comunidade pela Policlínica Veterinária.

3.3 As ações da IES com vista à inclusão social resultam de diretrizes institucionais e estão bem implantadas. Para esse fim, foi criado o Núcleo de Atendimento Psico-pedagógico e Social - NAPS.

3.4 As ações com vista à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística resultam de diretrizes institucionais e estão bem implantadas. Destacam-se diversas ações na preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 3

4

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

4.1. Coerência das ações de comunicação com a sociedade com as políticas constantes dos documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações de comunicação com a sociedade praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. 4.2. Comunicação interna e externa. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam adequadamente, são acessíveis às comunidades interna e externa e possibilitam a divulgação das ações da IES*. 4.3. Ouvidoria*. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando a ouvidoria está implantada, funciona segundo padrões de qualidade claramente estabelecidos, dispõe de pessoal e infra-estrutura adequados, e os seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 4

4.1 As ações de comunicação com a sociedade, praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, e são realizadas pelo setor de comunicação e marketing.

4.2 Os canais de comunicação funcionam adequadamente e são acessíveis às comunidades internas e externas e possibilitam a divulgação das ações da IES. Para a comunicação externa existe o Portal da IES na Internet, espaço semanal na TV Lafaiete e Jornal Correio da Cidade, e para comunicação interna existe afixação de cartazes, telões eletrônicos e portal na internet. In loco, houve comentários por parte dos discentes e técnicos administrativos sobre a pouca divulgação da IES junto a comunidade externa.

4.3 A ouvidoria está implantada, funciona segundo padrões estabelecidos, dispõe de pessoal e infra-estrutura adequadas e os seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e superiores. A ouvidoria também acumula as funções dos programas de inclusão social.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 4

3

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

5.1. Coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo

técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. 5.2. Formação do corpo docente
Conceito referencial mínimo de qualidade: Universidades e Centros Universitários: Quando o corpo docente da IES tem experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes nos documentos oficiais da IES e 100% têm formação mínima em nível de pós-graduação lato sensu; desses, 70% possuem formação mínima em nível de pós-graduação stricto sensu e pelo menos 20% possuem o título de doutor. Faculdades: Quando todo o corpo docente tem, no mínimo, formação de pós-graduação lato sensu e experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes nos documentos oficiais da IES. 5.3. Condições institucionais para os docentes. Conceito referencial mínimo de qualidade: Universidades : Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente está implementado e difundido na comunidade acadêmica, estando a IES* em consonância com a legislação vigente no que se refere a regime de trabalho, ou seja, um terço do corpo docente em regime de tempo integral* (Lei 9.394/1996 – Art. 52). Centros Universitários : Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente está implementado e difundido na comunidade acadêmica, em consonância com a legislação vigente no que se refere a regime de trabalho, ou seja, um quinto do corpo docente em regime de tempo integral* (Decreto 5.786/2006 – Art.1º). Faculdades : Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas e acompanhadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente está implementado e difundido na comunidade acadêmica. 5.4. Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o perfil (formação e experiência) e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Além disso, o Plano de Cargos e Salários, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido. 5.5. Formação do corpo de tutores presenciais e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o corpo de tutores presenciais tem, no mínimo, graduação na área objeto da tutoria e as políticas para a sua capacitação estão implementadas e acompanhadas. 5.6. Formação do corpo de tutores a distância e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o corpo de tutores a distância tem, no mínimo, graduação na área objeto da tutoria e as políticas para a sua capacitação estão implementadas e acompanhadas. 2

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 5

5.1 Em aspectos gerais as políticas de pessoal praticadas pela IES, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho não estão coerentes com o PDI.

5.2 Sobre a formação do corpo docente todos possuem no mínimo formação de pós-graduação lato sensu e experiência profissional e acadêmica. São contratados segundo às leis trabalhistas. Cabe observar que a contratação é dupla quando o docente também atua como coordenador de curso. Ao acumular o cargo de coordenação de curso o docente possui dois contratos de trabalho, um como professor e outro como técnico-administrativo. Na relação apensada no documento eletrônico não constam dois coordenadores de cursos (Ed. Física e Enfermagem), a ausência foi justificada por estes estarem neste semestre apenas executando a função de coordenadores e não como docentes.

Sobre a formação dos docentes no total de 110, 52 docentes possuem formação de pós-graduação lato sensu, 51 formação strictu sensu - mestrado e 07 com formação strictu sensu - doutorado.

5.3 O Plano de Cargo e Salários de Docente da Fundação Presidente Antonio Carlos – FUPAC está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, sob número 46211.007412/2010-76, em 03/09/2010. Não há muito conhecimento deste pelo corpo docente, e não está implementado. No momento da contratação todos os docentes são capacitados pelo coordenador do curso de forma introdutória sobre o PDI, PPC e regimento institucional. Há um incentivo da IES ao corpo docente com o oferecimento de bolsas parciais nos programas de pós-graduação oferecidos por ela com o objetivo de aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e qualificação, mas cabe ressaltar que a IES não possui ainda nenhum programa de pós-graduação. Da mesma forma de acordo com o PDI a IES incentiva a participação dos docentes em atividades de extensão, eventos científicos e acadêmicos organizados pela faculdade e por outras instituições, mas não implementado.

5.4 O Plano de Cargos e Salários do Pessoal Administrativo da Fundação Presidente Antonio Carlos – FUPAC está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, sob número 46211.008607/2010-33, em 19/10/2010. Não há muito conhecimento deste pelo corpo técnico-administrativo, e não está implementado. Na contratação a IES prioriza a formação acadêmica e experiência profissional. Oferta para a comunidade interna a possibilidade de participarem de processo seletivo para novas vagas/funções. O PDI apresenta que a IES busca proporcionar qualificação e treinamento funcional, e ainda a oferta de cursos, palestras, simpósios por meio próprio e/ou por meio de parceria e convênio com empresas especializadas. Mas ainda não implementado.

5.5 Não se aplica

5.6 Não se aplica

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro aquém ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Conceito da Dimensão 5



Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

6.1. Coerência da organização e da gestão da instituição com as políticas firmadas em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando a organização e a gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da

comunidade universitária nos processos decisórios estão coerentes com o PDI. 6.2. Gestão institucional (considerar as especificidades da gestão de cursos a distância, quando for o caso).

Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando a gestão institucional se pauta em princípios de qualidade, e resulta de diretrizes de ações. 6.3. Funcionamento, representação e autonomia dos Conselhos Superiores. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o funcionamento e a representatividade dos Conselhos Superiores cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. 6.4. Funcionamento, representação e autonomia dos colegiados de curso. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o funcionamento e a representatividade nos colegiados de curso, ou equivalentes, cumprem os dispositivos regimentais e estatutários.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 6

6.1 Observou-se coerência da organização e da gestão da instituição com as políticas firmadas no PDI, no regimento da Faculdade Presidente Antonio Carlos de Conselheiro Lafaiete e no estatuto da mantenedora. Identificou-se o funcionamento e representatividade dos colegiados, a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios descritos no regimento da Faculdade. Percebem-se também independência e autonomia parciais na relação com a mantenedora, estando-se coerentes com o PDI.

6.2 A gestão institucional se pauta em princípios de qualidade, e resulta de diretrizes de ações descritas em documentos e atos oficiais em consonância com os documentos postados para o credenciamento.

6.3 O funcionamento e a representatividade do Conselho de Gestão cumpre os dispositivos regimentais e estatutários, fatos verificados pelas atas das reuniões realizadas.

6.4 O funcionamento e a representatividade dos Colegiados de Curso cumprem os dispositivos regimentais e estatutários, fatos verificados pelas atas das reuniões realizadas.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 6

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

7.1. Coerência Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação com o estabelecido em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando a infra-estrutura física da IES, especialmente a de ensino e pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação, está coerente com a especificada no PDI. 7.2. Instalações gerais. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando há instalações gerais para o ensino, para a pesquisa (quando for o caso), para a prática de esportes, atividades culturais e de lazer, espaços de convivência, e para laboratórios didáticos e de pesquisa em quantidade e qualidade adequadas. 7.3. Instalações gerais nos pólos para educação a distância (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando há, nos pólos para educação a distância, instalações gerais para o ensino e para a pesquisa (quando for o caso), incluindo laboratórios, em quantidade e qualidade adequadas. 7.4. Biblioteca: acervo, serviços e espaço físico. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando podem ser verificadas ações adequadas de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços da(s) biblioteca(s). 7.5. Bibliotecas dos pólos para educação a distância: acervo, serviços e espaço físico (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando podem ser verificadas ações adequadas de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços da(s) biblioteca(s)

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 7

7.1 A infra-estrutura física voltada para ensino (biblioteca, recursos de informação e comunicação) está coerente com a especificada no PDI. A acessibilidade está adequada.

7.2 As instalações gerais para o ensino estão adequadas em número de salas de aula e mobiliário, havendo salas de aulas disponível quando do funcionamento pleno dos cursos recém criados. Nota-se que não existe número suficiente de projetores de multimídia e sua utilização se dá mediante reserva, as salas de aulas são limpas, bem iluminadas e ambientadas com ventiladores. O espaço de convivência é adequado, não há espaço para a prática de esportes. Os laboratórios didáticos são quantitativa e qualitativamente adequados, e também são mantidos limpos e organizados. A IES oferece sala para professores e coordenadores de curso com as devidas comodidades necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades.

7.3 Não se aplica.

7.4 Quanto a Biblioteca, a infra-estrutura é adequada para a utilização, com mesas para estudo e acesso a internet. Quanto a utilização e ampliação do acervo bibliográfico, considera-se adequado o número total de títulos

disponíveis. O acervo bibliográfico foi ampliado com aplicação de recursos para compra de livros da ordem de R\$ 100.000,00, havendo previsão orçamentária adequada para atualização do acervo.

7.5 Não se aplica.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 7

3

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

8.1. Coerência do planejamento e da avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional com o estabelecido em documentos oficiais.

Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando o planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional da IES estão coerentes com o especificado no PDI. 8.2. Auto-avaliação institucional Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando a Comissão Própria de Avaliação* está implantada e funciona adequadamente, há efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de auto-avaliação institucional, e há divulgação das análises e dos resultados das avaliações, estando as informações correspondentes acessíveis à comunidade acadêmica. 8.3. Planejamento e ações acadêmico-administrativas a partir dos resultados das avaliações. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando a IES implementa adequadamente ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação e das avaliações externas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 8

8.1 O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional estão coerentes com o PDI.

8.2 A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente, com duas reuniões semestrais. Há efetiva participação da comunidade interna (docentes, discentes e servidores técnicos administrativos) e representação externa atuante, nos processos de auto-avaliação institucional. Existe a divulgação dos resultados das auto-avaliações, em murais, portal eletrônico e na página da IES na internet junto a comunidade acadêmica.

8.3 A IES implementa parcialmente ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Conceito da Dimensão 8

3

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

9.1. Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI. 9.2. Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes à realização de eventos

Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, e de divulgação da sua produção estão implantados e adequados. 9.3. Condições institucionais de atendimento ao discente. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando se verifica a adequação das políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes (critérios utilizados, acompanhamento pedagógico, espaço de participação e de convivência) praticadas pela IES e há adequada relação com as políticas públicas e com o contexto social.

9.4. Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, para saber o índice de ocupação entre eles, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida; além disso, a opinião dos empregadores dos egressos é utilizada para revisar o plano e os programas e existem atividades de atualização e formação continuada para os egressos

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 9

9.1 As políticas de atendimento ao desenvolvimento acadêmico dos discentes da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete estão coerentes com as especificadas no PDI.

9.2 Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, esportivas e culturais, e de divulgação da sua produção não estão implantados de acordo com o PDI. Falta apoio da IES para participação ou organização de eventos técnicos-científicos. A IES oferece apoio em forma de transporte para os alunos de alguns cursos para participarem de visitas técnicas ou eventos.

9.3 As políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes (critérios utilizados, acompanhamentos pedagógico, espaço de permanência e de convivência) praticadas pela IES são adequadas e existe uma relação com as políticas públicas e com o contexto social. Essas ações são concretizadas pelo programa institucional de nívelamento e pelas políticas de apoio financeiro ao estudante, por pessoal lotado em diversos setores: coordenação de cursos, ouvidoria, marketing, professores e servidores técnicos administrativos.

9.4 São mínimas as ações de acompanhamento dos egressos. Alguns coordenadores de cursos, por iniciativa própria, tem projetos para conhecer a opinião dos egressos. No PDI consta a proposta de desenvolver política de acompanhamento dos egressos

acompanhamento aos egressos.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 9

3

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

10.1. Coerência da sustentabilidade financeira apresentada pela IES com o estabelecido em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando a sustentabilidade financeira da IES está coerente com a especificada no PDI. 10.2 Sustentabilidade financeira da instituição e políticas de captação e alocação de recursos. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando se verifica a adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES, incluindo-se a captação de recursos, e o orçamento previsto, a compatibilidade entre cursos oferecidos e as verbas e os recursos disponíveis, e existe controle entre as despesas efetivas e as referentes à despesa correntes, de capital e de investimento. 10.3. Políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando existem políticas de aquisição de equipamentos e de expansão e/ou conservação do espaço físico necessárias à adequada implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão. 3

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 10

10.1 A Mantenedora disponibiliza a estrutura física para o funcionamento das atividades da mantida, e tem como política estabelecer o planejamento financeiro para viabilizar o alcance dos objetivos propostos em seu PDI. Na execução do planejamento financeiro, a instituição demonstra coerência com as ações de sustentabilidade e com o orçamento aprovado.

10.2 Os recursos financeiros da IES são provenientes das mensalidades e da Mantenedora que assegura os recursos financeiros quando necessários. A comissão percebeu a existência de controles efetivos entre as despesas correntes, de capital e investimentos demonstrando que a gestão financeira da IES está adequada a um referencial mínimo de qualidade.

10.3 Existem políticas de aquisição de equipamentos e de conservação do espaço físico, executadas e adequadas tanto para o funcionamento dos cursos existentes, quanto para a realização das atividades administrativas e de gestão. Para o plano de investimento e previsão orçamentária a IES destina 2,78% do valor anual de sua receita anual, porém não existem evidências da implantação imediata dos cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu, e de extensão, propostos no PDI.

Os dados encontrados nos indicadores desta dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade

Conceito da Dimensão 10

3

REQUISITOS LEGAIS

11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004). Sim

Critério de análise:

A instituição apresenta condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais?

A Comissão de avaliação in loco constatou que as instalações físicas atendem parcialmente às exigências legais com respeito à acessibilidade (Dec. 5.296/2004). A IES possui rampas, vagas de estacionamento e instalações sanitárias em número e localização suficientes para os portadores de necessidades especiais. São oferecidos capacitações em LIBRAS. Não há deficientes visuais no corpo discente e docente, e no corpo técnico administrativo até o momento, não havendo estrutura direcionada para esse público.

11.2. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: No mínimo formação em pós-graduação lato sensu para todos os docentes e percentual mínimo de docentes com pós-graduação stricto sensu, de acordo com os artigos 66 e 52 da Lei nº 9.394/1996. Sim
Faculdades: No mínimo formação em pós-graduação lato sensu para todos os docentes (art. 66 da Lei nº 9.394/1996).

Critério de análise:

Universidades e Centros Universitários: O corpo docente tem, no mínimo, formação em pós-graduação lato sensu e a instituição tem, no mínimo, um terço do corpo docente com titulação de mestrado e/ou doutorado?

Faculdades: O corpo docente tem, no mínimo, formação em pós-graduação lato sensu*?

Todos os professores da IES possuem pelo menos especialização lato-sensu, conforme o disposto no Art. 66 da Lei 9.394/1996 e descrito na dimensão 5 deste formulário, e do corpo docente total, 52,7% tem título de mestre ou doutor.

11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente Para Universidades : um terço do corpo docente em regime de tempo integral* (Lei 9.394/1996 – Art. 52). Para Centros Universitários : um quinto do corpo docente em regime de tempo integral* (Decreto 5.786/2006 – Art.1º). Sim

Critério de análise:

Universidades: a instituição tem, no mínimo, um terço do corpo em regime de tempo integral?

Centro universitário: a instituição tem, no mínimo, um quinto do corpo docente em regime de tempo integral?

Não se aplica

11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES* privadas). O Plano de Cargo e Carreira deve estar protocolado no órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 – TST).

Sim

Critério de análise:

O Plano de Cargo e Carreira está protocolado no órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego?

O Plano de Cargo e Salários da Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários da Carreira do Pessoal Administrativo da Fundação Presidente Antonio Carlos – FUPAC - encontram-se protocolados no Ministério do Trabalho e Emprego, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, respectivamente, sob número 46211.007412/2010-76, em 03/09/2010 e 46211.008607/2010-33, em 19/10/2010. De acordo com o Ofício-Circular DAES/INEP/MEC 48 (13/05/2010), item 7, bem como o Ofício-Circular MEC/INEP/DAES/CONAES 67 (09/07/2010), item IX, comprova-se o respectivo quesito legal.

11.5. Forma Legal de Contratação de Professores (IES* privadas). As contratações dos professores devem ser mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º).

Sim

Critério de análise:

A forma legal de contratação de professores é mediante vínculo empregatício ?

Todos os docentes mantêm contrato de trabalho que garantem o vínculo empregatício de acordo com o regime CLT (arts. 2º e 3º).

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Na avaliação desta dimensão, a Comissão constatou os seguintes aspectos:

11.1 A Comissão de avaliação in loco constatou que as instalações físicas atendem parcialmente às exigências legais com respeito à acessibilidade (Dec. 5.296/2004). A IES possui rampas, vagas de estacionamento e instalações sanitárias em número e localização suficientes para os portadores de necessidades especiais. São oferecidas capacitações em LIBRAS. Não há deficientes visuais no corpo discente e docente, e no corpo técnico administrativo até o momento, não havendo estrutura direcionada para esse público.

11.2 Todos os professores da IES possuem pelo menos especialização lato-sensu, conforme o disposto no Art. 66 da Lei 9.394/1996 e descrito na dimensão 5 deste formulário, e do corpo docente total, 52,7% tem título de mestre ou doutor;

11.3. Não se aplica

11.4. O Plano de Cargo e Salários da Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários da Carreira do Pessoal Administrativo da Fundação Presidente Antonio Carlos – FUPAC - encontram-se protocolados no Ministério do Trabalho e Emprego, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, respectivamente, sob número 46211.007412/2010-76, em 03/09/2010 e 46211.008607/2010-33, em 19/10/2010. De acordo com o Ofício-Circular DAES/INEP/MEC 48 (13/05/2010), item 7, bem como o Ofício-Circular MEC/INEP/DAES/CONAES 67 (09/07/2010), item IX, comprova-se o respectivo quesito legal.

11.5. Todos os docentes mantêm contrato de trabalho que garantem o vínculo empregatício de acordo com o regime CLT (arts. 2º e 3º).

Considerações finais da comissão de avaliadores e Conceito final da Avaliação:

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das dez dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório.

Considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 2

Dimensão 2 3

Dimensão 3 4

Dimensão 4 3

Dimensão 5 2

Dimensão 6 3

Dimensão 7 3

Dimensão 8 3

Dimensão 9 3

Dimensão 10 3

Portanto a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, apresenta um perfil satisfatório de qualidade

CONCEITO FINAL

3